



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 102, CD, DE 29 DE MAIO DE 2017
QUADRO PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE HORÁRIO

| Período | Segunda-feira | | Terça-feira | | Quarta-feira | | Quinta-feira | | Sexta-feira | | Sábado | |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|
| | Horário de aula | Horário de trabalho | Horário de aula | Horário de trabalho |
| Manhã | | | | | | | | | | | | |
| Tarde | | | | | | | | | | | | |
| Noite | | | | | | | | | | | | |
| Total de horas de trabalho dia | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | Total de horas semanal | |

Comprometo-me a cumprir o quadro
horário acima:

De acordo com a proposta:

Ciente:

De acordo:

Assinatura do servidor

Assinatura e carimbo da Chefia
Imediata

Manifestação da Chefia Superior (ou
Coordenador de Curso, quando docente)

Assinatura do Superior da Unidade

Observações importantes:

1. A jornada de trabalho diária não pode exceder 10 horas;
2. O horário de trabalho não pode ser estabelecido entre as 22:00 e as 6:00 horas do dia subsequente;
3. Nas jornadas de mais de 6 horas deverá haver um intervalo mínimo de 1 (uma) hora;
4. Nos períodos de 6 horas ininterruptas, deverá haver um intervalo de no mínimo 15 minutos;
5. Havendo necessidade de complementar carga horária aos sábados, necessário se faz que a jornada não ultrapasse as 18:00 horas;
6. O horário de saída do trabalho não deve coincidir com o horário de início de aula, e vice-versa.